CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO CFO-13, de 20 de junho de 2005

Prorroga, excepcionalmente, o prazo das inscrições provisórias deferidas pelos CROs.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, cumprindo deliberação do Plenário, em sua CXCXI Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2005,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, excepcionalmente, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data, as inscrições provisórias deferidas, pelos Conselhos Regionais de Odontologia, aos cirurgiões-dentistas.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho 2005.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA, CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD
PRESIDENTE